



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Reitoria

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

IN 4/2020 - DTI/RET/IFSULDEMINAS

Diretrizes de endereçamento de redes e nomeação de computadores

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

IFSULDEMINAS

A Diretoria de Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CONSUP Nº 068/2019, de 29 de agosto de 2019, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. As unidades do IFSULDEMINAS, incluindo os Campi e a Reitoria, deverão adotar o padrão e as diretrizes de endereçamento de redes e nomeação de computadores definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. Todas as redes de computadores deverão ser endereçadas com endereços IPs roteáveis na Internet.

§ 1º. Caso não existam endereços roteáveis na Internet disponíveis para configuração de toda a rede, as unidades do Instituto deverão utilizar as subredes:

1. Campus Carmo de Minas: 10.16.0.0/16 - 10.160.0.0/16
2. Campus Inconfidentes: 10.10.0.0/16 - 10.101.0.0/16
3. Campus Machado: 10.11.0.0/16 - 10.110.0.0/16
4. Campus Muzambinho: 10.12.0.0/16 - 10.120.0.0/16
5. Campus Passos: 10.13.0.0/16 - 10.130.0.0/16
6. Campus Poços de Caldas: 10.14.0.0/16 - 10.140.0.0/16
7. Campus Pouso Alegre: 10.15.0.0/16 - 10.150.0.0/16
8. Campus Três Corações: 10.17.0.0/16 - 10.170.0.0/16
9. Reitoria: 10.100.0.0/16 - 10.200.0.0/16

§ 2º. Devido à escassez de endereços IPs roteáveis na Internet fornecidos pela RNP, novos endereços serão fornecidos prioritariamente à unidade que possuir o maior resultado na divisão entre o número de endereços efetivamente utilizados pela unidade pelo número total de endereços alocados para a unidade.

§ 3º. Dado o custo envolvido na migração para o novo padrão de endereçamento, cabe às unidades do IFSULDEMINAS planejar a migração de suas redes considerando os recursos disponíveis, mantendo o CGTI informado sobre o andamento do projeto.

Art. 3º. Todos os computadores de propriedade das unidades do IFSULDEMINAS deverão ter seu nome configurado em todos os sistemas operacionais instalados para incluir seu número de patrimônio.

§ 1º. O nome do computador deverá ser fixado com etiqueta visível no equipamento.

§ 2º. Dado o custo envolvido na migração para o novo padrão de nomeação, cabe às unidades do IFSULDEMINAS planejar a adequação de seus computadores ao padrão considerando os recursos disponíveis, mantendo o CGTI informado sobre o andamento do projeto.

§ 3º. O disposto no Art. 3º não abrange computadores utilizados como servidores para serviços de TI.

Art. 4º. As unidades do IFSULDEMINAS deverão oferecer seus serviços disponíveis na Internet e suas redes

internas também via IPv6, com os equipamentos configurados com IPv4 e IPv6 simultaneamente, com rotas viáveis para a Internet.

Parágrafo único. Dado o custo envolvido na migração para o novo padrão de endereçamento, cabe às unidades do IFSULDEMINAS planejar a migração de suas redes considerando os recursos disponíveis, mantendo o CGTI informado sobre o andamento do projeto.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na sua data de publicação e revoga a Orientação Normativa DTIC Nº 02/2016.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriel Maduro Marcondes Pereira, DIRETOR - RET - DTI**, em 13/08/2020 16:14:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 81496
Código de Autenticação: 8e46390f59



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais